



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**PROJETO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA ÁREAS
DE SOLTURA E MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE - PSA ASMF**

EDITAL nº 02/2018/PSA ASMF/SMA

Processo SMA nº 5.036/2016

Resolução SMA nº 58, de 05 de junho de 2016

Início do prazo para envio: 30/08/2018

Término do prazo para envio: 14/10/2018

1. PREÂMBULO	2
2. INTRODUÇÃO	3
3. OBJETO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO	4
5. DO PROCEDIMENTO.....	5
6. DAS AÇÕES.....	7
7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	8
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	10
9. CÁLCULO DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	12
10. CONTRATAÇÃO	12
11. PAGAMENTOS	13
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO 1 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.....	15
ANEXO 2 – PLANO DE AÇÃO	19
ANEXO 3 - GUIA PARA CÁLCULO DO PSA ASMF.....	25
ANEXO 4 - RELATÓRIO ANUAL DE SITUAÇÃO.....	35



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. PREÂMBULO

O Senhor Secretário Eduardo Trani, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução SMA nº 58/2016, torna público que se acha aberto, nesta Secretaria e no âmbito do Programa de Remanescentes Florestais, o processo de seleção de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, proprietárias de imóveis rurais reconhecidos como Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre (ASMF), para a participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA ASMF) nos termos definidos neste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2. INTRODUÇÃO

O Projeto PSA ASMF, instituído pela Resolução SMA nº 58/2016, está em consonância com a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC) e com o Programa de Remanescentes Florestais (PRF) e tem por objetivo a preservação e a recuperação de florestas nativas em imóveis rurais reconhecidos como Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre (ASMF).

Entende-se como pagamento por serviços ambientais a transação voluntária por meio da qual uma atividade desenvolvida por um provedor de serviços ambientais, que conserve ou recupere um serviço ambiental previamente definido, é remunerada por um pagador de serviços ambientais, mediante a comprovação do atendimento das disposições previamente contratadas.

O Projeto PSA ASMF, instituído por meio da Resolução SMA nº 58/2016, tem como objetivo incentivar a preservação e a recuperação de florestas nativas em imóveis rurais reconhecidos como Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre (ASMF).

As ASMF são responsáveis pelo recebimento de animais silvestres para soltura e monitoramento. Esses animais, em sua maioria, são recuperados do comércio ilegal e reabilitados pelos Centros de Triagem de Animais Silvestres, para que possam retornar ao ambiente que habitavam e exercerem seu papel no ecossistema. Para que essa atividade obtenha sucesso e garanta a sobrevivência dos animais soltos e a perpetuação da espécie no local, é essencial que tais imóveis possuam remanescentes de vegetação nativa conservados.

Nesse sentido, o PSA ASMF constitui um incentivo aos proprietários rurais de imóveis reconhecidos como Áreas de Soltura e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Monitoramento de Fauna para a preservação e a recuperação dos remanescentes florestais existentes em seus imóveis.

Os recursos financeiros serão provenientes do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (FECOP).

3. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de provedores de serviços ambientais — pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, proprietárias de imóveis rurais, no território paulista, reconhecidos como Áreas de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre pelo órgão ambiental competente e localizados em áreas prioritárias para o incremento de conectividade (graus 1 a 8), para a participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA ASMF).

O projeto é voltado à remuneração de atividades previamente contratadas e comprovadamente desenvolvidas pelo selecionado, que possuam como objetivo a preservação e recuperação de florestas nativas do imóvel.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução SMA nº 58/2016, poderão participar da presente seleção as pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, proprietárias de imóveis rurais localizados no Estado de São Paulo, homologados ou autorizados por órgão ambiental competente como Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre – ASMF, observados os requisitos e critérios de elegibilidade indicados no tópico 7 (sete) deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O modelo de manifestação de interesse e a documentação necessária para se candidatar ao Projeto PSA ASMF consta no anexo I, o modelo do Plano de Ação, Guia para Cálculo do PSA ASMF, e modelo de Relatório Anual de Situação constam dos Anexos 2,3 e 4, respectivamente.

5. DO PROCEDIMENTO

A seleção dos proprietários se dará segundo o procedimento a ser discriminado:

5.1. Os interessados deverão apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação do Edital, a manifestação de interesse e documentação relacionada no Anexo, da seguinte forma:

5.1.1. **Pessoalmente**, nos seguintes endereços:

Município	Endereço
Araçatuba	Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260 - Bairro Aviação
Bauru	Av. Rodrigues Alves, 38-138 - Vila Cardia
Campinas	Rua Geraldo de Castro Andrade, 255 - Jd. Santa Marcelina
Presidente Prudente	Rua Eufrásio de Toledo, 38 - Jardim Marupiara
Registro	Rua das Melastomáceas, 54 - Vila Tupi
Ribeirão Preto	Av. Presidente Kennedy, 1760 - Nova Ribeirânia
Santos	Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, 75 - Ponta da Praia
São José do Rio Preto	Av. América, 544 - Vila Diniz
São Paulo (sede da SMA)	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – prédio 12 – 2º andar, Alto de Pinheiros
Sorocaba	Rua Gustavo Teixeira, 412 - Mangal
Taubaté	Largo Santa Luzia, 25 - Santa Luzia



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5.2 **Via correio**, por meio de **carta registrada** ou **SEDEX**, enviada para o seguinte endereço:

Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345, Prédio 12, 2º andar – CEP 05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP;

A/C: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais / Projeto PSA ASMF

5.1.3 Para fins de atendimento do prazo, será considerada como data da entrega, a postagem registrada pelos Correios na correspondência ou a data de protocolo.

5.2 A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), por meio da CBRN, fará a análise da documentação, identificando os imóveis que atendam os Critérios de Elegibilidade descritos no tópico 7 (sete) e aplicará os critérios de seleção descritos no tópico 8 (oito), ambos itens desse edital, publicando no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente (SMA), a relação dos proprietários de imóveis elegíveis, em ordem decrescente de pontuação, indicando aqueles selecionados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do prazo de envio da documentação.

5.3 Os proprietários terão 5 (cinco) dias, após a data da publicação da lista de proprietários de imóveis elegíveis, para apresentar recurso a respeito de sua elegibilidade e pontuação. O recurso deverá ser enviado para a SMA, em um dos endereços previstos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2;

5.4 A SMA publicará em até 15 (quinze) dias corridos após o término do prazo de envio de recurso, a relação de proprietários de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

imóveis elegíveis, em ordem decrescente de pontuação, para o presente edital;

5.5 Os proprietários de imóveis elegíveis selecionados terão 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do Diário Oficial da lista dos imóveis elegíveis, para apresentar o Plano de Ação, nos endereços e na forma especificados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2;

5.6 A SMA, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do término do prazo para a entrega do Plano de Ação, avaliará o Plano de Ação para a aprovação ou fará ao proprietário a solicitação de ajuste, caso necessário.

5.7 Havendo necessidade de complementação ou readequação do Plano de Ação, o proprietário terá a oportunidade de reapresentá-lo uma única vez, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após o fim do prazo estipulado no item anterior, nos endereços e na forma especificados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2;

5.8 A SMA publicará no Diário Oficial do Estado (DOE) e no sítio eletrônico da Secretaria do Meio Ambiente (SMA), a lista final dos proprietários com Plano de Ação aprovados com o respectivo valor de PSA, em até 15 (quinze) dias corridos do término do prazo para entrega do Plano de Ação aprovado ou corrigido, indicando aqueles aptos à assinatura do contrato de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros;

6. DAS AÇÕES

Conforme o artigo 7º da Resolução SMA nº 58/2016, o Projeto PSA ASMF contemplará, para este edital, ações voltadas à conservação de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

remanescentes florestais e outras formas de vegetação nativa e/ou à formação de corredores de biodiversidade, incluindo:

- Abertura e manutenção de aceiros;
- Sinalização sobre riscos ou danos causados por animais domésticos de produção ou de companhia aos remanescentes de vegetação nativa do imóvel;
- Controle das populações das espécies dominantes;
- Controle ou erradicação das espécies exóticas com potencial de invasão;
- Formação e manutenção de equipe treinada com respectivo equipamento de combate ao fogo;
- Isolamento - cercamento do imóvel;
- Recuperação de erosão dentro do imóvel;
- Recuperação de áreas degradadas (que não sejam causadas pela erosão);
- Sinalização contra acessos de terceiros não autorizados;
- Sinalização contra caça;
- Sinalização contra extração de vegetação;
- Sinalização contra o fogo;
- Vigilância do imóvel.

A adoção de uma ou mais ações serão determinadas pelo proprietário do imóvel e deverão estar em consonância com as ameaças sofridas pelos remanescentes florestais do imóvel, áreas em restauração ou a serem restauradas, nos termos do Plano de Ação (Anexo 2).

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

De acordo com o artigo 3º da Resolução SMA nº 58, de 05 de junho de 2016, serão elegíveis os proprietários cujos imóveis rurais atendam os critérios a seguir discriminados:

I – Pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, proprietárias de imóveis rurais localizados no Estado de São Paulo, homologados ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

autorizados por órgão ambiental competente como Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre – ASMF.

II - Estejam total ou parcialmente localizados em áreas prioritárias para o estabelecimento de conectividade de grau 1 a 8, conforme classificação constante no mapa “Conectividade do Estado de São Paulo 2008”, disponível no sítio eletrônico <http://datageo.ambiente.sp.gov.br/>

III - Possuam remanescentes de florestas nativas, assim entendidos aqueles pertencentes às fitofisionomias florestais de Mata Atlântica e Cerrado, conforme mapa de “Inventários Florestal 2010”, disponível no sítio eletrônico <http://datageo.ambiente.sp.gov.br/>

Não será elegível a pessoa física ou jurídica que tiver sido contemplada em outro contrato de PSA para a execução das mesmas atividades previstas no PSA ASMF.

A participação de pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, como provedores de serviços ambientais no Projeto PSA ASMF, nos termos do artigo 6º da Resolução SMA nº 58, de 05 de junho de 2016, estará condicionada à:

I - Adequação e regularidade da Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre às normas legais aplicáveis, a ser demonstrada da seguinte forma:

- a. Recadastramento efetivado no Sistema Integrado de Gestão de Fauna – GEFAU, instituído pela Resolução SMA nº 92/2014 por meio do preenchimento dos dados solicitados nas abas “empreendimento”, “propriedade”, “equipe técnica”, “instalações” e “recintos”;
- b. Ter concluído o processo de homologação ou autorização junto ao órgão ambiental competente até a data de publicação do presente edital;
- c. Não estar em processo de encerramento de atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

II - Comprovação de adequação do imóvel à legislação ambiental, a ser demonstrada da seguinte forma:

a. Inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo - SiCAR-SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 59.261, de 05 de junho de 2013, e enquadramento do cadastro do imóvel nas situações "Inscritos", "Inscrito – aguarda nova análise", "Em análise", "Aprovado" ou "Aprovado com dispensa de Reserva Legal", as quais correspondem a situação "ativo", definida no inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa MMA nº 02, de 05 de maio de 2014;

b. Instrumento de regularização celebrado perante o órgão ambiental competente se for o caso, com comprovação de seu regular cumprimento.

III - Comprovação da inexistência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual em nome do proprietário do imóvel;

IV - O proprietário do imóvel não deverá ter sido considerado culpado em processo administrativo por infração ambiental cuja punição ainda esteja pendente de cumprimento, nos termos do artigo 5º, inciso X, da Resolução SMA nº 48, de 26 de maio de 2014.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o artigo 4º e 5º da Resolução SMA nº 58, de 05 de junho de 2016, ficam estabelecidas as áreas prioritárias para a implantação do projeto e definidos os seguintes critérios de seleção e seus respectivos pesos:

8.1 Área de vegetação nativa do imóvel, calculada por meio da equação: (área de vegetação nativa em ha / área total do imóvel em ha) x 100

8.1.1 Igual ou maior que 20% e menor ou igual a 30% da área do imóvel - 1 (um) ponto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

8.1.2 Maior que 30% e menor ou igual a 50% da área do imóvel – 2 (dois) pontos;

8.1.3 Maior que 50% da área do imóvel – 3 (três) pontos.

8.2 Área total de vegetação nativa (em ha):

8.2.1 Menor ou igual a 50 hectares – 1 (um) ponto;

8.2.2 Maior que 50 e menor ou igual a 100 hectares – 2 (dois) pontos;

8.2.3 Maior que 100 hectares – 3 (três) pontos.

As fontes de consulta para a pontuação são:

- Itens 8.1 e 8.2: Cadastro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR/SP;

A soma dos pontos obtidos em cada critério em que o imóvel se enquadrar será considerada a pontuação final. No caso de empate serão aplicados os critérios abaixo, de acordo com a ordem apresentada, até que se obtenha o desempate:

- I. Maior porcentagem de vegetação nativa em relação à área total do imóvel;
- II. Maior área total de vegetação nativa.
- III. Maior grau para o estabelecimento da conectividade entre fragmentos florestais*, conforme classificação constante no mapa “Conectividade do Estado de São Paulo 2008” disponível no sítio eletrônico <http://datageo.ambiente.sp.gov.br/>, ou atualizações posteriores;

* Para imóveis localizados em áreas com diferentes graus de prioridade, será considerado o grau de maior valor.

No caso da permanência do empate, será efetuado sorteio em seção pública na SMA, convocada com 2 (dois) dias úteis de antecedência,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

por meio de divulgação no site da SMA e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

A ordem de prioridade dos imóveis será definida pela sua pontuação, partindo-se da maior para a de menor pontuação.

9. CÁLCULO DO PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

O valor do PSA ASMF para cada proprietário de imóvel selecionado será calculado com base no Plano de Ação aprovado, seguindo a metodologia constante no Anexo da Resolução SMA nº 58/2016 e os parâmetros definidos no Anexo 3 deste Edital.

Poderá receber a bonificação de 20% do valor anual no último pagamento, conforme previsto no § 3º do Artigo 8º da Resolução SMA nº 58/2016, o proprietário, que comprovar a execução de pelo menos uma das seguintes ações:

I - Instituição de uma Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN em parte ou totalidade do imóvel rural reconhecido como Área de Soltura e Monitoramento de Fauna;

II - Existência de Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN aprovado pelo órgão competente.

10. CONTRATAÇÃO

O Instrumento de Liberação de Créditos Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP, doravante denominado Contrato para recebimento do PSA ASMF será firmado com os proprietários dos imóveis selecionados pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN/SMA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A celebração do contrato, nos termos do artigo 10 da Resolução SMA nº 58, de 05 de junho de 2016, dependerá da aprovação do Plano de Ação pela CBRN, e terá prazo de vigência de 3 (três) anos, ficando condicionada ao parecer favorável do seu Conselho de Orientações, por meio da Secretaria Executiva, e ao atendimento, pelos proprietários, dos requisitos das normas que regem o FECOP.

O Contrato necessariamente deverá contemplar: (i) as ações a serem executadas, definidas a partir do Plano de Ação; (ii) forma de monitoramento das atividades contratadas e análise das condições ambientais do imóvel: a) por intermédio dos Relatórios Anuais; b) por meio de realização de vistorias da área; (iii) valores; (iv) prazo e forma de pagamento das parcelas, bem como demais cláusulas pertinentes relativas à rescisão e descontos decorrentes do não cumprimento das ações contratadas.

11. PAGAMENTOS

Os montantes a serem pagos aos proprietários serão calculados com base no valor do Pagamento por Serviço Ambiental (PSA), definido nos termos do artigo 8º da Resolução SMA nº 58/2016, considerando o cronograma de execução das ações previstas no Plano de Ação que integra o contrato.

OS PAGAMENTOS SERÃO CONDICIONADOS À:

- Aprovação pela SMA do Relatório Anual de Situação, conforme modelo constante no Anexo 4;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- Comprovação da execução do Plano de Ação nas condições e prazos estabelecidos no contrato por meio de vistorias a serem realizadas pela SMA;
- Manutenção da regularidade ambiental do imóvel e da ASMF nos termos da legislação vigente; e
- Inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;
- Manutenção do imóvel na condição de Área de Soltura e Monitoramento de Fauna.

No caso do não cumprimento de uma ou mais ações contratadas, haverá descontos aplicados no valor da parcela, relativo às ações não executadas, conforme pesos indicados no Anexo da Resolução.

O desconto é calculado pela soma dos pesos das ações não executadas na etapa, dividido pela soma dos pesos de todas as ações previstas para esta mesma etapa. Dessa maneira, obtém-se a porcentagem de desconto no valor da parcela anual do PSA.

O primeiro Relatório de Situação deverá ser entregue pelo proprietário em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato e os relatórios subsequentes a cada 12 (doze) meses a contar da entrega do primeiro relatório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: fauna.sma@sp.gov.br; sma.psa@sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 1 – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse – Proprietário pessoa física

À Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais/SMA,

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ manifesto interesse na participação do projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA ASMF, que trata a Resolução SMA nº 58/2016. e declaro ter ciência do conteúdo do Edital de Chamada pública nº _____, de _____.

Declaro sob as penas da lei, que as informações constantes nesta manifestação de interesse, a seguir especificadas, são de minha inteira responsabilidade e que as mesmas representam a expressão da verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proprietário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Manifestação de Interesse – Proprietário pessoa jurídica

À Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais/SMA,

(nome da empresa), também denominada (nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____ neste ato representada por (nome do representante legal com poderes para representar a empresa e devidamente indicado no contrato social), RG nº _____, CPF nº _____, manifesta interesse na participação do projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA ASMF, que trata a Resolução SMA nº 58/2016. e declaro ter ciência do conteúdo do Edital de Chamada pública nº _____, de _____.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que as informações constantes nesta manifestação de interesse, a seguir especificadas, são de minha inteira responsabilidade e que as mesmas representam a expressão da verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Informações para participação no Projeto PSA ASMF

PROPRIETÁRIO

1. Nome:
2. RG:
3. CPF / CNPJ:
4. Endereço de correspondência completo:
5. CEP:
6. Município:
7. Telefone:
8. Email:

REPRESENTANTE LEGAL (Pessoa Jurídica)

1. Nome:
2. RG:
3. CPF / CNPJ:
4. Endereço de correspondência completo:
5. CEP:
6. Município:
7. Telefone:
8. Email:

IMÓVEL

1. Nome do imóvel homologado ou autorizado pelo órgão ambiental como Área de Soltura e Monitoramento de Fauna:
2. N° do Cadastro de Imóvel Rural (CAR):
3. Número do processo SMA relativo à Área de Soltura e Monitoramento de Fauna:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Documentos para Participação no Projeto PSA ASMF a serem entregues junto com a Manifestação de Interesse

Se o proprietário do imóvel é pessoa física:

- 1) Cópia autenticada de documento de identificação do proprietário do imóvel homologado ou autorizado como Área de Soltura e Monitoramento de Fauna
- 2) Certidão atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula ou da transcrição do registro do imóvel

Se o proprietário do imóvel é pessoa jurídica:

- 1) Cópia autenticada de estatuto ou contrato social e de ata de eleição de diretoria, da reunião do Conselho de Administração ou alteração do contrato social que elegeu o representante legal a ser inscrito no edital
- 2) Certidão atualizada (com menos de 30 dias de emissão) da matrícula ou da transcrição do registro do imóvel



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 2 – PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação tem como objetivos diagnosticar as ameaças à biodiversidade presente no imóvel e estabelecer as ações necessárias para mitigá-las. É o documento no qual o proprietário indicará as atividades que irá realizar durante o Projeto PSA ASMF.

A aprovação ou não do Plano de Ação pela SMA levará em conta a coerência entre as ameaças à biodiversidade e as ações a serem executadas previstas no plano. A constatação de ameaças sem a respectiva ação para minimizá-las implicará em não aprovação do Plano de Ação;

O Plano de Ação deverá ser executado conforme a proposta aprovada. Em caso de alteração das especificações de uma ou mais ações, a SMA deverá ser previamente consultada para anuência.

ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A elaboração do Plano de Ação consiste em 5 (cinco) etapas:

1. Diagnóstico, sob a forma de um questionário a ser preenchido para identificação das ameaças.
2. Quadro de identificação de ameaças e as ações para mitigá-las.
3. Relação das ações a serem executadas no projeto
4. Descrição e detalhamento de execução das ações que serão realizadas
5. Cronograma de execução das ações para cada etapa do plano



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. DIAGNÓSTICO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS AMEAÇAS À VEGETAÇÃO NATIVA DO IMÓVEL

Todas as respostas devem se referir ao imóvel homologado ou autorizado como ASMF – Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestres indicado na Manifestação de Interesse (Anexo 1)

Questão 1. Há acesso de animais domésticos de produção (aves e/ou mamíferos) nas áreas de vegetação nativa do imóvel, nas áreas em processo de restauração ou nas áreas a serem restauradas?
() SIM () NÃO

Questão 2. Há acesso de animais domésticos de companhia (cães, gatos, aves) nas áreas de vegetação nativa do imóvel, nas áreas em processo de restauração ou nas áreas a serem restauradas?
() SIM () NÃO

Questão 3. No imóvel há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas)?
() SIM () NÃO

Questão 4. Há ocorrência de áreas degradadas, além das situações de erosão mencionadas na Questão 3, onde a vegetação não está regenerando adequadamente?
() SIM () NÃO

Questão 5. Há acesso indevido de terceiros, pessoas estranhas ou não autorizadas pelo proprietário?
() SIM () NÃO

Questão 6. Há evidências de caça, apanha ou captura da fauna?
() SIM () NÃO

Questão 7. Há evidências de retirada da vegetação sem o consentimento do proprietário?
() SIM () NÃO

Questão 8. Já houve fogo iniciado nas áreas de vegetação nativa do imóvel (considerar o histórico dos últimos 5 anos)?
() SIM () NÃO

Questão 9. Na vizinhança ou no entorno imediato do imóvel, há ocorrência de fogo, provocado pelo homem ou por causas naturais (considerar o histórico dos últimos cinco anos)?
() SIM () NÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Questão 10. Há ocorrência de espécies vegetais exóticas com potencial de invasão?

() SIM () NÃO

Questão 11. Nas áreas de vegetação nativa do imóvel, há ocorrência de espécies de animais silvestres exóticos com potencial de invasão?

() SIM () NÃO

Questão 12. Nas áreas de vegetação nativa do imóvel, há ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies?

() SIM () NÃO

2. RELAÇÃO RESPOSTA-AMEAÇA-AÇÃO

O quadro a seguir apresenta a relação entre as questões do diagnóstico com as ameaças às quais a ASM está sujeita. As respostas afirmativas identificam quais são os perigos (ameaças) à conservação e à manutenção da biodiversidade presente na ASM.

Resposta afirmativa às questões:	Ameaças
Questão 1 e/ou Questão 2	Acesso de animais domésticos de produção ou de companhia.
Questão 3 e/ou 4	Áreas degradadas.
Questão 5 e/ou 6 e/ou 7	Acesso indevido de terceiros.
Questão 8 e/ou 9	Fogo.
Questão 10 e/ou 11 e/ou 12	Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor.

O quadro a seguir relaciona as respostas afirmativas do diagnóstico com ações ou grupo de ações de manejo recomendadas frente às ameaças identificadas.

Resposta afirmativa às questões:	Ações Recomendadas
Questão 1 e/ou questão 2	Impedir o acesso de animais de produção ou de companhia às áreas de vegetação nativa, às áreas em processo de restauração ou a serem restauradas.
	Sinalização sobre riscos ou danos causados por animais domésticos de produção ou de companhia às



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	áreas de vegetação nativa, às áreas em processo de restauração ou a serem restauradas.
	Campanhas de informação ou ações de educação ambiental
Questão 3	Recuperação de erosão dentro do imóvel.
Questão 4	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão)
Questão 5 e/ou 6 e/ou 7	Sinalização contra entrada de terceiros não autorizados
	Sinalização contra caça
	Sinalização contra a extração de vegetação
	Isolamento – cercamento do imóvel
	Campanhas de informação ou ações de educação ambiental
	Vigilância do imóvel
Questão 8	Formação e manutenção de equipe treinada de combate ao fogo, com respectivo equipamento
	Sinalização contra o fogo
	Vigilância do imóvel
	Campanhas de informação ou ações de educação ambiental
Questão 9	Abertura e manutenção de aceiros.
	Formação e manutenção de equipe treinada de combate ao fogo, com respectivo equipamento
	Sinalização sobre fogo
	Vigilância do imóvel
Questão 10 e/ou 11	Controle ou erradicação de espécies exóticas com potencial de invasão
	Campanhas de informação ou ações de educação ambiental
	Vigilância do imóvel
Questão 12	Controle de superpopulações de espécies dominantes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO PROJETO PSA ASMF

Preencher as lacunas abaixo com as ações que serão executadas para a participação no PSA ASMF.

Serão executadas	Ações
()	Abertura e manutenção de aceiros
()	Isolamento – cercamento do imóvel
()	Controle de populações de espécies dominantes
()	Controle ou erradicação de espécies exóticas com potencial de invasão
()	Formação e manutenção de equipe treinada e equipada para combate ao fogo
()	Recuperação de erosão dentro do imóvel
()	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão)
()	Sinalização sobre riscos ou danos causados por animais domésticos de produção ou de companhia aos remanescentes de vegetação nativa do imóvel
()	Sinalização contra entrada de terceiros não autorizados
()	Sinalização contra caça
()	Sinalização contra a extração de vegetação
()	Sinalização contra o fogo
()	Vigilância do imóvel

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Preencher um quadro (modelo abaixo) para cada ação definida no item anterior.

AÇÃO: (nome da ação)
ETAPA(s) , mês(es) de início e de término da ação:
ÁREA DE ABRANGÊNCIA (em hectare) – insira um croqui, se desejar:
DESCRIÇÃO:
RESULTADOS ESPERADOS:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5. CRONOGRAMA

Deverá ser apresentado cronograma anual para cada ação prevista, indicando o mês ou meses em que cada ação será executada.

(Elaborar um cronograma para cada ano de contrato, conforme modelo abaixo)

Ações	ANO x											
	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Abertura e manutenção de aceiros												
Controle de populações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas com potencial de invasão												
Formação e manutenção de equipe treinada e equipada para combate ao fogo												
Isolamento – cercamento do imóvel												
Recuperação de erosão dentro do imóvel												
Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão)												
Sinalização contra caça												
Sinalização contra a extração de vegetação												
Sinalização contra o fogo												
Sinalização contra acessos de terceiros não autorizados												
Sinalização sobre riscos ou danos causados por animais domésticos de produção ou de companhia aos remanescentes de vegetação nativa do imóvel												
Vigilância do imóvel												

Estou ciente e de acordo com as informações e ações a serem executadas neste plano.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura proprietário/representante legal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 3 - GUIA PARA CÁLCULO DO PSA ASMF

Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

É o valor previsto para pagamento anual pelos serviços ambientais devidamente executados pelo proprietário do imóvel rural homologado ou autorizado como Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre - ASMF, de acordo com o que estabelece o edital e o contrato a ser firmado entre as partes.

O valor do PSA é obtido por meio da equação abaixo:

$$PSA = \sum (VRA \times AREA_i \times Ca_i)$$

Onde:

PSA = Valor anual do Pagamento por Serviços Ambientais.

VRA = Valor de Referência Anual.

AREA = Área em hectares de vegetação nativa (indicadas no SiCAR-SP) e/ou áreas em restauração ou a restaurar indicadas no Plano de Ação pertencente à Classe de área *i*.

Ca = Coeficiente de área para cada classe de área *i*.

Para calcular o valor do PSA, deve-se seguir os seguintes passos:

1º Passo: Cálculo dos fatores de importância e de ameaça da propriedade

Para apoiar os cálculos de PSA, será necessário responder algumas perguntas a fim de determinar as chaves que determinam dois fatores: Fator de Importância (Fimp) e Fator de Ameaça (Fam).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Fator de importância (Fimp)

F imp = Fator de importância. Corresponde ao **grau de importância do imóvel** para a conservação da biodiversidade. Considera os remanescentes de vegetação nativa onde o imóvel está inserido, sua localização em áreas prioritárias para o incremento de conectividade e/ou para a criação de Unidades de Conservação. Varia de 0,2 (baixo grau de importância) a 1 (alto grau de importância) e deve ser obtido por meio da aplicação da chave de determinação abaixo (tabela 1).

Tabela 1 - Chave de determinação do fator de importância

Chave de determinação de importância				
Item	Característica ambiental do imóvel	Resposta	Ver item	F imp
a	Localizado em área de fitofisionomia florestal do bioma Cerrado (*)?	sim		1,00
		não	b	
b	Localizado em área prioritária para a criação de Unidade de Conservação (#)?	sim	c	
		não	h	
c	Qual grau de prioridade para a criação de Unidade de Conservação (#)?	> 80%	d	
		80% – 50%	e	
		50% - 25%	f	
		< 25%	g	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

d	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,8
		não		0,75
e	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,70
		não		0,70
f	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,65
		não		0,65
g	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,60
		não		0,55
h	Qual o grau de prioridade para o estabelecimento da conectividade entre fragmentos florestais (#)?	alta (classes 7 e 8)	i	
		média (classes 4 a 6)	j	
		baixa (classes 1 a 3)	k	
i	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,35
		não		0,30
j	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,30
		não		0,25
k	Remanescente florestal de vegetação primária (*)?	sim		0,25
		não		0,20

As fontes para aplicação da chave do Fator de Importância são:

(#) Diretrizes para a Conservação e Restauração da Biodiversidade no Estado de São Paulo - Projeto BIOTA/FAPESP (2008);

(*) Inventário da Vegetação Natural do Estado de São Paulo - SMA/IF (2010); Biomas do Estado de São Paulo - IBGE e MMA (2004); SICAR/SP;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Fator de Ameaça (Fam)

F am = Fator de ameaça. Corresponde às **ameaças declaradas** pelo proprietário a que estão sujeitos os remanescentes de vegetação nativa (indicadas no SiCAR-SP) e/ou áreas em restauração ou a restaurar do imóvel declaradas pelo proprietário no Plano de Ação) e que demandarão ações a serem implantadas por ele. Varia de 0 (nenhuma ameaça) a 1 (todas as ameaças). É obtido pela soma dos pontos atribuídos à cada uma das ameaças declaradas pelo proprietário, conforme a tabela 2:

Tabela 2 - Pontuação das ameaças para cálculo do **Fam**

Ameaças	Pontos
Ocorrência de incêndios florestais	0,2
Presença de áreas degradadas	0,2
Acesso indevido de terceiros	0,2
Acesso de animais domésticos	0,2
Presença de espécies nativas dominantes e/ou de espécies exóticas com potencial invasor	0,2

A fonte para pontuação do Fator de Ameaça é:

Declaração das ameaças indicadas no Plano de Ação (Anexo 2) apresentado pelo proprietário do imóvel.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2º Passo: Cálculo do Fator ASMF:

Com os fatores de importância e ameaça definidos, será calculado o Fator ASMF, aplicando a seguinte equação:

$$Fator ASMF = 1 + (Fimp + Fam) / 4$$

3º Passo: Cálculo do Valor de Referência Anual (VRA)

O Valor de Referência Anual (VRA) é o valor básico por hectare de vegetação nativa conservada, em restauração ou a ser restaurada, calculado para cada imóvel rural.

Com o valor do Fator ASMF definido é possível o cálculo do Valor de Referência Anual (VRA) por meio da aplicação da seguinte equação:

$$VRA = Cv \times UFESP \times Fator ASMF$$

Onde:

VRA = Valor de Referência Anual por hectare de vegetação nativa conservada, em restauração ou a ser restaurada.

Cv = Coeficiente de valoração = 12

UFESP = Unidade Fiscal do Estado de São Paulo referente ao ano de assinatura do contrato.

Fator ASMF = grupo de variáveis relacionadas ao imóvel rural homologado ou autorizado como Área de Soltura e Monitoramento de Fauna Silvestre – ASMF – **calculado no 2º passo.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4º Passo: Classificação das áreas e aplicação do coeficiente

De acordo com o tamanho da área de vegetação nativa do imóvel (indicadas no SiCAR-SP) e/ou áreas em restauração ou a restaurar indicadas no Plano de Ação, será preenchida a tabela abaixo. Para cada classe de área *i* (Classe *i*) será atribuído um Coeficiente de área (*Ca*).

Um imóvel terá tantas Classes *i* quanto forem necessárias para contemplar toda a sua área de vegetação nativa ou a recuperar, conforme informações do SICAR-SP e do Plano de Ação.

O coeficiente de área (*Ca*) tem a função de ponderar a distribuição dos recursos entre os imóveis com áreas menores de vegetação nativa conservada e/ou em recuperação e aqueles com áreas maiores. O *Ca* diminui pela metade o valor a ser pago por hectare, a medida a que mais classes *i* são necessárias.

Tabela 3 – Identificação da Classe *i* e do coeficiente de área.

<u>Classe <i>i</i></u>	<u>Faixa de abrangência (em ha)</u>	<u>Coeficiente de área (<i>Ca</i>)</u>
1	0,01 até 100 ha	1
2	100,01 até 200 ha	0,5
3	200,01 até 300 ha	0,25
4	300,01 até 400 ha	0,125
5	400,01 até 500 ha	0,0625
...	...	...
<i>n</i>	$[(\text{Classe } i - 1) \times 100] + 0,01 \text{ até } (\text{Classe } i) \times 100$	$1/2^{(\text{Classe } i - 1)}$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5º Passo: Cálculo do PSA

Concluídos os cálculos do VRA e Fator ASMF, é possível o calcular o valor do pagamento por Serviços Ambientais – PSA anual de acordo com serviços ambientais devidamente executados, aplicando a equação inicial:

$$PSA = \sum (VRA \times AREA_i \times Ca_i)$$

A tabela abaixo tem o objetivo de facilitar os cálculos do PSA. O preenchimento deve ser da seguinte maneira:

- 1) Na coluna B deve ser inserido o valor do VRA obtido no **3º passo**, note que o valor do VRA é constante em todas as linhas.
- 2) Na coluna C deve ser inserida a área correspondente de cada classe de área, ultrapassado o limite máximo a área excedente deverá ser inserida na próxima classe, até a soma da coluna C ser igual à área total do imóvel.
- 3) Na coluna D, deve ser inserido o coeficiente de área (Ca) correspondente a cada classe (**4º Passo**).
- 4) Em cada linha da coluna E os valores das linhas correspondentes nas colunas B, C e D devem ser multiplicados. O valor final do PSA corresponde à somatória dos valores presentes na coluna E.

Tabela 4 - Cálculo do valor de PSA

	A	B	C	D	E
1	Classe <i>i</i>	VRA	Área de classe	Coeficiente de área (Ca) da classe <i>i</i>	TOTAL
2	1				B2 x C2 x D2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3	2				B3 x C3 x D3
4	3				B4 x C4 x D4
...	...	...	...	...	...
n	n				Bn x Cn x Dn
PSA TOTAL ANUAL					SOMA (Resultados coluna E)

6º Passo: Aplicação de desconto

No caso do não cumprimento de uma ou mais ações contratadas, serão aplicados descontos no valor da parcela anual.

O desconto é calculado pela **soma do valor das ações não executadas, dividido pela soma dos pesos de todas as ações previstas no Plano de Ação.**

Dessa maneira, obtém-se a porcentagem de desconto no valor da parcela anual do PSA.

$$\text{Desconto (\%)} = \sum (P_{\text{ação}}) / P_{\text{total}}$$

Onde:

P_{ação} = peso da ação não executada

P_{total} = soma dos pesos de todas as ações previstas

Os pesos das ações estão definidos na tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Tabela 5 - pesos relacionados a cada uma das ações

Ações	Peso
Abertura e manutenção de aceiro	4
Sinalização sobre riscos ou danos causados por animais domésticos de produção ou de companhia aos remanescentes de vegetação nativa do imóvel	3
Controle das populações das espécies dominantes	4
Controle ou erradicação das espécies exóticas com potencial de invasão	5
Formação e manutenção de equipe treinada com respectivo equipamento de combate ao fogo	4
Isolamento - Cercamento do imóvel	4
Recuperação de erosão dentro do imóvel	5
Recuperação de áreas degradadas (que não sejam causadas pela erosão)	5
Sinalização contra acessos de terceiros não autorizados	2
Sinalização contra caça	2
Sinalização contra extração de vegetação	2
Sinalização contra o fogo	2
Vigilância do imóvel	3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

7º Passo: concluir o cálculo do valor do PSA

Calculado o valor do PSA no 4º passo e o valor de desconto no 5º passo, aplique o percentual de desconto e obterá o valor do PSA anual.

$\text{Valor de PSA Anual} = \text{PSA} \times \text{Desconto (\%)}$
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO 4 - RELATÓRIO ANUAL DE SITUAÇÃO

Identificação:

Proprietário:

Nome da Propriedade (ASMF):

Nº do Cadastro de Imóvel Rural (CAR):

Número contrato FECOP:

Ano de execução do Plano de Ação: () 1º () 2º () 3º

Data de emissão do relatório:

Execução das ações contratadas

Relacione e assinale a situação das ações contratadas para a etapa, conforme o cronograma do Plano de Ação aprovado:

AÇÃO	Executada	
	SIM	NÃO
AÇÃO 1		
AÇÃO 2		
...		
AÇÃO n		

Detalhamento de execução das ações

Descreva, de forma detalhada, os aspectos técnicos da execução de cada ação, levando em consideração as especificações apresentadas no Plano de Ação. Justifique as alterações das especificações técnicas apresentadas no plano, quando houver.
A descrição da execução das ações deverá ser demonstrada por meio de fotografias, recibos, croquis, plantas e/ou demais documentos que julgar necessário.

Exemplo:

Ação 1: (NOME DA AÇÃO)

Período de execução: (DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DA AÇÃO)

Descrição: (DESCREVA O DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DA AÇÃO)

Justificativa: (JUSTIFICAR NO CASO DE ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO PLANO DE AÇÃO OU EM CASO INEXECUÇÃO DA AÇÃO)

Indique as fotografias e demais anexos referentes à cada ação.

O exemplo acima deverá ser repetido para todas as ações previstas no Plano de Ação.